



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Urgentes PE 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS</b> / CNPJ: 61.418.042/0001-31 / Endereço: Alameda Africa, no 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrcarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: <b>Luiz Antonio Fernandes</b> / CPF: 533.032.458-00 / RG: 3617307 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CLAMP PRENDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL,	Unidade	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00

	EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO.				
15	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM COBRE DE ALTA FLEXIBILIDADE CROMADO E POLIDO, PONTA ARREDONDADA SUAVE A ATRAUMÁTICA, BOTÃO DE SEGURANÇA EM MATERIAL RESISTENTE A AUTOCLACAÇÃO E PARAFUSO REGULADOR NIQUELADO, APLICAÇÃO: ENTUBAÇÃO EM PACIENTES ADULTO, COMPRIAMENTO DE 400 MM A 480 MM NO MÁXIMO. AUTOCLAVAVEL.	Unidade	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
16	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM COBRE DE ALTA FLEXIBILIDADE CROMADO E POLIDO, PONTA ARREDONDADA SUAVE A ATRAUMÁTICA, BOTÃO DE SEGURANÇA EM MATERIAL RESISTENTE A AUTOCLACAÇÃO E PARAFUSO REGULADOR NIQUELADO, APLICAÇÃO: ENTUBAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICO, COMPRIAMENTO DE 280 MM A 300 MM NO MÁXIMO. AUTOCLAVAVEL.	Unidade	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
18	COLETOR DE URINA INFANTIL/PEDIÁTRICO. MODELO UNISSEX, SISTEMA ABERTO, SACO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BORDA SELADAS E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 ML. FITA ADESIVA DUPLA FACE HIPOALÉRGICA, COM FIXAÇÃO SEGURA GARANTINDO BOA ADESIVIDADE À PELE. ATÓXICO, APIROGÊNICA, ANTIALÉRGICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	4500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
29	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 30 A 50 KG, TAMANHO 03, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40
30	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 50 A 70 KG, TAMANHO 04, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40

	OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
31	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 70 A 100 KG, TAMANHO 05, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50
32	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 5KG. TAMANHO 01. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	60	R\$ 37,17	R\$ 2.230,20
33	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 10 A 20KG. TAMANHO 02. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40
34	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE	Unidade	140	R\$ 37,17	R\$ 5.203,80

	VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
35	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 30 A 50 KG. TAMANHO 3. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
36	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 50 A 70 KG. TAMANHO 4. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	140	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
37	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 70 A 100 KG. TAMANHO 5. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
38	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 5 KG. TAMANHO 01. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A	Unidade	50	R\$ 84,22	R\$ 4.211,00

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
39	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 10 A 20 KG. TAMANHO 02. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	80	R\$ 83,82	R\$ 6.705,60
40	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
76	PLACA UNIVERSAL TAMANHO ÚNICO COM DORSO DE TECIDO MACIO, OCLUSIVA, IMPERMEÁVEL. COM GEL DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO HIPOALÉRGÊNICO, BORDAS ADESIVAS, FORMA ARREDONDADA (ELIMINA O EFEITO BORDA), E ABAS DE SUPORTE. COMPATÍVEL COM SISTEMA MQC (BIPARTIDA), MEDINDO 134MM X 120MM.	Unidade	6500	R\$ 6,70	R\$ 43.550,00
81	RETOSSIGMOIDOSCOPIO EM FIBRA TRANSPARENTE DESCARTAVEL, ABERTURA PROXIMAL E DISTAL DE 20 MM, 250 MM DE COMPRIMENTO	Unidade	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
93	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 20 G 2". APLICAÇÃO: USO PEDIATRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PONTA TIPO TUOHY. MANDRIL AJUSTADO E ALETAS . CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
95	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G, LONGA, COMPRIMENTO DE 178 MM (+/- 2	Unidade	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50

	MM). CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ACOMPANHA: AGULHA INTRODUTORA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
96	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G 3". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
97	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G, LONGA, COMPRIMENTO DE 178 MM (+/- 2 MM). CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ACOMPANHA: AGULHA INTRODUTORA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
98	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G 3". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
101	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E COLETA DE LIQUOR 20 G X 6". EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK E VISOR TRANSLUCIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	70	R\$ 28,80	R\$ 2.016,00
102	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA COLETA DE LIQUOR 22 G x 3 1/2". EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK E VISOR TRANSLUCIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
103	CATETER PARA ANESTESIA EPIDURAL PARA USO COM AGULHA 16 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05	Unidade	600	R\$ 17,45	R\$ 10.470,00

	CM) DE COMPRIMENTO X 1.0 OU 1.1 MM DE DIAMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
104	CATETER PARA ANESTESIA PARA ANESTESIA EPIDURAL PARA USO COM AGULHA 18 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05 CM) DE COMPRIMENTO X 1.0 OU 1.1 MM DE DIAMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	350	R\$ 39,51	R\$ 13.828,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 158.384,30</b>

Fornecedor: **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.** / CNPJ: 12.918.336/0003-89 / Endereço: Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Ed. Sabiá, Conj. 406 a 408, Vila Hamburuesa/SP / CEP 05319-000 / E-mail: comercial1@becaremat.com.br / licitacao@becaremat.com.br / Telefone: (11) 5904-0100 / Representante Legal: **Guilherme Porlan Guarnieri** / CPF: 324.802.698-76 / RG: 271978673 SSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	FILTRO BACTERIANO E VIRAL, COM UMIDIFICADOR PASSIVO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 15 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 25 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONFECCIONADO EM PVC. ESTÉRIL, USO ÚNICO. APLICAÇÃO: USO EM PACIENTES EM ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA MECÂNICA. OBS: QUANTO A SATURAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RECOMENDAÇÃO ANVISA PARA TROCA EM 48 HORAS OU EM ATÉ 7 DIAS.	Unidade	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>

Fornecedor: **RS MED LTDA.** / CNPJ: 03.840.189/0001-19 / Endereço: Rua Abaete, nº 526, Bonfim, Belo Horizonte/MG / E-mail: luciana@rsmed.com.br / Telefax: (31) 3271-4276 / (31) 3271-3711 / Representante Legal: **Luciana de Oliveira Francisco** / CPF: 082.404.566-18 / RG: MG14.308.011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	ESPACADOR PARA INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR (PARA USAR EM BOMBINHAS), ENCAIXE UNIVERSAL, ADAPTADOR FLEXIVEL ÚNICO PARA TODOS OS TIPOS DE MEDICAMENTOS: ENCAIXE PARA QUALQUER EMBALAGEM DE AEROSSOL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, TUBO EM ALUMÍNIO, MÁSCARA FLEXÍVEL TAMANHO PEQUENO PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS.	Unidade	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
84	ESPACADOR PARA INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR (PARA USAR EM BOMBINHAS), ENCAIXE UNIVERSAL, ADAPTADOR FLEXIVEL ÚNICO PARA TODOS OS TIPOS DE MEDICAMENTOS: ENCAIXE PARA QUALQUER EMBALAGEM DE AEROSSOL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, TUBO EM	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

	ALUMÍNIO, MÁSCARA FLEXÍVEL TAMANHO ADULTO E INFANTIL (ACIMA DE 2 ANOS).				
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 12.400,00
Fornecedor: <b>TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP</b> / CNPJ: 17.953.048/0001-17 / Endereço: Av. Nações Unidas, nº 18.801, Cj. 21, Village Park, Vila Almeida, São Paulo/SP / CEP 04795-100 / E-mail: licitacao@tckmed.com.br / Telefone: (11) 2500 8434 / (11) 99475-2531 / Representante Legal: <b>Andre Nunes David</b> / CPF: 191.862.658-81 / RG: 195459076 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 30 A 50 KG. TAMANHO 03. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM Sonda GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM , CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
42	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 50 A 70KG. TAMANHO 04. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM Sonda GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM , CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
43	MASCARA LARÍNGEA PARA PACIENTES 70 A 100 KG. TAMANHO 05. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO COM Sonda GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 10.350,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

#### **MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

#### **Luiz Antonio Fernandes**

CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS

#### **Guilherme Porlan Guarnieri**

BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

#### **Luciana de Oliveira Francisco**

RS MED LTDA.

#### **Andre Nunes David**

TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nunes David, Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 03/04/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 06/04/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Porlan Guarnieri, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6021615** e o código CRC **8FFD4573**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6021615



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Demais PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS</b> / CNPJ: 61.418.042/0001-31 / Endereço: Alameda Africa, no 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrcarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: <b>Luiz Antonio Fernandes</b> / CPF: 533.032.458-00 / RG: 3617307 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CLAMP PRENDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL,	Unidade	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00

	EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO.				
15	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM COBRE DE ALTA FLEXIBILIDADE CROMADO E POLIDO, PONTA ARREDONDADA SUAVE A ATRAUMÁTICA, BOTÃO DE SEGURANÇA EM MATERIAL RESISTENTE A AUTOCLACAÇÃO E PARAFUSO REGULADOR NIQUELADO, APLICAÇÃO: ENTUBAÇÃO EM PACIENTES ADULTO, COMPRIAMENTO DE 400 MM A 480 MM NO MÁXIMO. AUTOCLAVAVEL.	Unidade	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
16	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM COBRE DE ALTA FLEXIBILIDADE CROMADO E POLIDO, PONTA ARREDONDADA SUAVE A ATRAUMÁTICA, BOTÃO DE SEGURANÇA EM MATERIAL RESISTENTE A AUTOCLACAÇÃO E PARAFUSO REGULADOR NIQUELADO, APLICAÇÃO: ENTUBAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICO, COMPRIAMENTO DE 280 MM A 300 MM NO MÁXIMO. AUTOCLAVAVEL.	Unidade	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
18	COLETOR DE URINA INFANTIL/PEDIÁTRICO. MODELO UNISSEX, SISTEMA ABERTO, SACO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BORDA SELADAS E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 ML. FITA ADESIVA DUPLA FACE HIPOALÉRGICA, COM FIXAÇÃO SEGURA GARANTINDO BOA ADESIVIDADE À PELE. ATÓXICO, APIROGÊNICA, ANTIALÉRGICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	4500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
29	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 30 A 50 KG, TAMANHO 03, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40
30	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 50 A 70 KG, TAMANHO 04, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40

	OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
31	MASCARA LARÍNGEA, PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL PARA PACIENTES DE 70 A 100 KG, TAMANHO 05, PARA VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGENCIAIS. PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE EM ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO, LATEX FREE. CURVATURA ANATÔMICA, FÁCIL INSERÇÃO. IMPRESSÕES COM MARCAÇÃO DE TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATÔMICO, DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE E PERMITE A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E PERMITE A RETIRADA DA MASCARA. SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20CM H2O. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50
32	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 5KG. TAMANHO 01. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	60	R\$ 37,17	R\$ 2.230,20
33	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 10 A 20KG. TAMANHO 02. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40
34	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE	Unidade	140	R\$ 37,17	R\$ 5.203,80

	VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
35	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 30 A 50 KG. TAMANHO 3. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
36	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 50 A 70 KG. TAMANHO 4. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	140	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
37	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 70 A 100 KG. TAMANHO 5. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX FREE, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
38	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES ATÉ 5 KG. TAMANHO 01. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM Sonda GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A	Unidade	50	R\$ 84,22	R\$ 4.211,00

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
39	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 10 A 20 KG. TAMANHO 02. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	80	R\$ 83,82	R\$ 6.705,60
40	MASCARA LARINGEA PARA PACIENTES 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5. LATEX FREE COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEUDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30CM AR. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
76	PLACA UNIVERSAL TAMANHO ÚNICO COM DORSO DE TECIDO MACIO, OCLUSIVA, IMPERMEÁVEL. COM GEL DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO HIPOALÉRGÊNICO, BORDAS ADESIVAS, FORMA ARREDONDADA (ELIMINA O EFEITO BORDA), E ABAS DE SUPORTE. COMPATÍVEL COM SISTEMA MQC (BIPARTIDA), MEDINDO 134MM X 120MM.	Unidade	6500	R\$ 6,70	R\$ 43.550,00
81	RETOSSIGMOIDOSCOPIO EM FIBRA TRANSPARENTE DESCARTAVEL, ABERTURA PROXIMAL E DISTAL DE 20 MM, 250 MM DE COMPRIMENTO	Unidade	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
93	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 20 G 2". APLICAÇÃO: USO PEDIATRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PONTA TIPO TUOHY. MANDRIL AJUSTADO E ALETAS . CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
95	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G, LONGA, COMPRIMENTO DE 178 MM (+/- 2	Unidade	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50

	MM). CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ACOMPANHA: AGULHA INTRODUTORA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
96	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G 3". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
97	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G, LONGA, COMPRIMENTO DE 178 MM (+/- 2 MM). CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ACOMPANHA: AGULHA INTRODUTORA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
98	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G 3". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
101	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E COLETA DE LIQUOR 20 G X 6". EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK E VISOR TRANSLUCIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	70	R\$ 28,80	R\$ 2.016,00
102	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA COLETA DE LIQUOR 22 G x 3 1/2". EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK E VISOR TRANSLUCIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
103	CATETER PARA ANESTESIA EPIDURAL PARA USO COM AGULHA 16 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05	Unidade	600	R\$ 17,45	R\$ 10.470,00

	CM) DE COMPRIMENTO X 1.0 OU 1.1 MM DE DIAMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
104	CATETER PARA ANESTESIA PARA ANESTESIA EPIDURAL PARA USO COM AGULHA 18 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05 CM) DE COMPRIMENTO X 1.0 OU 1.1 MM DE DIAMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUIDO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	350	R\$ 18,10	R\$ 6.335,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 150.890,80

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Luiz Antonio Fernandes**

CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 08/04/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 09/04/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6080159** e o código CRC **462410EE**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6080159



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Nacional Hospitalar PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92 / Endereço: Av. Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP / CEP: 14.098-515 / Telefone: (16) 3963-9090 / E-mail: <a href="mailto:licitacao.contratos@nacionalhospitalar.com.br">licitacao.contratos@nacionalhospitalar.com.br</a> / Representante Legal: Ricardo Novas Cabrera / CPF: 259.302.368-60 / RG: 23.577.768-7 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO. FRASCO GRADUADO	Unidade	3.000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

	COM CAPACIDADE DE 1200 ML (+/- 200) ML, TRANSPARENTE, COM BASE ESTÁVEL, GRADUADO E NUMERADA NO MÍNIMO A CADA 100 ML, RESISTENTE. TUBO EXTENSOR PARA DRENAGEM EM PVC TRANSPARENTE, MALEÁVEL E SEM DOBRA DE NO MINIMO 120 CM, COM CONECTOR CÔNICO E UNIVERSAL E TRAVA CORTA FLUXO. DEVE CONTER ALÇAS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
75	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA , FRASCO COM MÍNIMO DE 300 G.	Frasco 300G	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
86	COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADO COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ETÍLICO A 70%, PARA USO EXTERNO EM ASSEPSIA DE PELE, MEDIDAS APROXIMADAS 3CM X 6CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACHET.	Unidade	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 9.940,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Ricardo Novas Cabrera**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA, Usuário Externo**, em 09/04/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 09/04/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 13/04/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6147808** e o código CRC **F4F4D8A9**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6147808



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Impacto PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 08.311.856/0001-90 / Endereço: Rua da Represa, nº 65, Vila Jahu, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP / CEP: 09641-030 / Telefone: (11) 4238-4070 / (11) 94755-5677 / E-mail: vendas1@impactomedical.com.br / vendas@impactomedical.com.br / Representante Legal: <b>Renata Cheli</b> / CPF: 343.172.438-81 / RG: 43.846.845-4 SSP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	PROTECTOR DE CALCANHAR ADULTO, COM VELCRO, FORMATO ANATÔMICO, EM POLIÉSTER	Par	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00

	ANTIALÉRGICO DESCARTÁVEL. "O PROTETOR DEVERÁ SER APRESENTADO SOB A FORMA DE ALMOFADA ULTRA MACIA, TECLIN NAS EXTREMIDADES INTERNAS E EXTERNAS, PARTE INFERIOR COM 03 CAMADAS".				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 10.800,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.
- 14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
- 15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Renata Cheli**

IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CHELI, Usuário Externo**, em 22/04/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 23/04/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 23/04/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6164147** e o código CRC **52D098D5**.

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6164147



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Oncomed PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ONCORMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</b> / CNPJ: 20.088.885/0001-30 / Endereço: Estrada da Cacaria nº 8.460, Vila Monumento, Pirai/RJ / CEP: 27.175-000 / Telefone: (24) 2431-0027 / (24) 98857-5745 / E-mail: <a href="mailto:licitacao@oncormed.com.br">licitacao@oncormed.com.br</a> / <a href="mailto:oncormed@oncormed.com.br">oncormed@oncormed.com.br</a> / Representante Legal: <b>Zeev Lucyan Maimon</b> / CPF: 401.171.037-72 / RG: 02811063-3 – IFP/RJ.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SERINGA DE 200 ML PARA BOMBA DE INJEÇÃO MEDRAD MODELO STELLANT DUAL SYRINGE	Unidade	360	R\$ 174,00	R\$ 62.640,00

	KIT/QUICK FIL TUB SDS-CTP-QFT; SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE E SORO AUTOMATIZADO, PARA USO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 62.640,00</b>

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.
- 14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
- 15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Zeev Lucyan Maimon**

ONCORMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **CLARA WEISSENBERG MAIMON SPRITZER, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 29/04/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 29/04/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6463680** e o código CRC **AE7C41B3**.

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6463680



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Demais PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

**ATA SRP**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI - ME</b> / CNPJ: 05.923.871/0001-09 / Endereço: Al. dos Jacarandás nº 194, Campestre, Santo André/SP / CEP: 09090-030 / Telefone: (11) 4990-0007 / (11) 3731-5656 / E-mail: <a href="mailto:licitacoes@alpharad.com.br">licitacoes@alpharad.com.br</a> / Representante Legal: <b>Jéssica Lopes dos Santos</b> / CPF: 389.703.238-48 / RG:46.248.686-2 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	AGULHA DE BIOPSIA PARA TECIDOS MOLES. CONJUNTO COMPOSTO	Unidade	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00

	POR: 01AGULHA 18 G POR DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO, COM DISPARO SEMIAUTOMÁTICO E INTRODUTOR COAXIAL COMPATÍVEL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA E RADIOPACA. INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE. POSSUIR CORTE PRECISO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
113	AGULHA DE BIOPSIA HEPÁTICA, TIPO MENGHINI. CÂNULA DE 16 G X 100 MM E DIAMETRO DE 1.6MM, COM MARCAÇÃO CENTIMETRADA E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, PONTA ECOGÊNICA, CONECTOR LUER LOCK CONPERFEITO AJUSTE A SERINGA. SERINGA COM ESCALA GRADUADA, COM BICO LUER LOCK. ESTERIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
114	AGULHA DE BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA. CÂNULA DE 8 G X 150 MM, EM AÇO INOXIDAVEL, CENTIMETRADA, BISEL AFIADO, CABO COM EMPUNHADURA ANATOMICA, CONECTOR LUER LOK. ESTERIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
115	AGULHA DE BIOPSIA CORE 14 G X 120 MM A 150 MM, USO EM PISTOLA BARD MAGNUM. APLICAÇÃO: BIOPSIA DE MAMA. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE. ESTERIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
116	AGULHA DE BIOPSIA CORE 14 G X 100 MM, USO EM PISTOLA BARD MAGNUM. APLICAÇÃO: BIOPSIA DE MAMA. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE E ECOGÊNICA. ESTERIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA E	Unidade	140	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
117	AGULHA DE BIOPSIA , TAMANHO 20 G X 150 MM A 160 MM DE COMPRIMENTO, COM DISPARADOR SEMI-AUTOMÁTICO. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE E PRECISO, CENTIMETRADA E RADIOPACA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA	Unidade	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
121	AGULHA DE ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), PERMITINDO A PUNÇÃO EM ESTERNO OU CRISTA ILÍACA. CÂNULA DE 14 G X 75 MM DE COMPRIMENTO, COM DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE E EMPUNHADURA ERGONÔMICA. CONEXÃO LUER LOCK. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
122	AGULHA DE ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), PERMITINDO A PUNÇÃO EM ESTERNO OU CRISTA ILÍACA. CÂNULA DE 18 G X 30 MM (+/-5 MM) DE COMPRIMENTO, COM DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE E EMPUNHADURA ERGONÔMICA. CONEXÃO LUER LOCK. ESTERIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 29.790,00</b>
Fornecedor: <b>ANGIOSUTURE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 04.282.848/0001-01 / Endereço: Rua Quinze de Novembro, no 561, Lote 29 e 31, Praia Da Costa, Vila Velha/ES / CEP: 29.101-045 / Telefone: (27) 3320-0555 / E-mail: pablo@angiosuture.com.br / angiosuture@angiosuture.com.br / licitacao@angiosuture.com.br / Representante Legal: <b>Pablo Tostes Gerbassi</b> / CPF: 025.365.097-61 / RG: 095807103 IFP/RJ.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL, MACROPOROSA, MÉDIA GRAMATURA, COM PARTE PARIETAL SINTÉTICA E PARTE VISCERAL COM BARREIRA ABSORVÍVEL PARA CONTATO COM ALÇA SEM QUE HAJA ADERÊNCIA,	Unidade	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00

	APROXIMADAMENTE 20X30.. CÓDIGO SUS: 07.02.05.056-3				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 58.000,00</b>
Fornecedor: <b>BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SA</b> / CNPJ: 19.848.316/0001-66 / Endereço: Rua Dr. Álvaro Camargos, nº 1.236, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-232 / Telefone: (31) 2129-4000 / E-mail: licitacao@biomedical.com.br / samara.machado@biomedical.com.br / Representante Legal: <b>Samara Regina Machado</b> / CPF: 109.172.716-37/ RG: MG-16.606.552 SSP/MG.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO ADULTO, NA COR BRANCA. USO HOSPITALAR. CONFECCIONADA EM VINIL COM BORDAS LISAS, LIVRES DE RANHURAS E REBARBAS, PROPICIANDO CONFORTO AO USO, SEM PROVOCAR LESÃO À PELE. TARJA BRANCA FOSCA PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. TAMANHO CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E COM PINO INVOLÁVEL.	Unidade	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
46	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO ADULTO, NA COR VERMELHA. USO HOSPITALAR. CONFECCIONADA EM VINIL COM BORDAS LISAS, LIVRES DE RANHURAS E REBARBAS, PROPICIANDO CONFORTO AO USO, SEM PROVOCAR LESÃO À PELE. TARJA BRANCA FOSCA PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. TAMANHO CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E COM PINO INVOLÁVEL.	Unidade	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
47	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTE INFANTIL/PEDIÁTRICO, NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA EM VINIL COM BORDAS LISAS, LIVRES DE RANHURAS E REBARBAS, PROPICIANDO CONFORTO AO USO, SEM PROVOCAR LESÃO À PELE. TARJA BRANCA FOSCA PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. TAMANHO CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA E 18 CM DE COMPRIMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E COM PINO INVOLÁVEL.	Unidade	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
48	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA	Unidade	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00

	PACIENTE INFANTIL/PEDIÁTRICO, NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM VINIL COM BORDAS LISAS, LIVRES DE RANHURAS E REBARBAS, PROPICIANDO CONFORTO AO USO, SEM PROVOCAR LESÃO À PELE. TARJA BRANCA FOSCA PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. TAMANHO CERCA DE 2,0 CM DE LARGURA E 18 CM DE COMPRIMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E COM SISTEMA DE FECHAMENTO INVIOLÁVEL.				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 36.340,00</b>
Fornecedor: <b>C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A</b> / CNPJ: 48.791.685/0001-68 / Endereço: Rua Palmorino Mônaco, nº 630, Brás, São Paulo/SP / CEP: 03043-000 / Telefone: (11) 3347-2700 / E-mail: licitacoes@cbsmed.com.br / Representante Legal: <b>Dário dos Santos</b> / CPF: 163.687.288-33 / RG: 22.250.964-8 SSP/SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	SISTEMA PARA DRENAGEM DE TÓRAX E MEDIASTINAL, USO ADULTO, COMPOSTO POR: FRASCO E DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº. 28. FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1000ML E TAMPA ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO. TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. DRENO DE TRORAX, Nº 28, EM PVC TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBASBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO. CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILIAR, PARA CONECTAR - SE NO TUBO EXTENSOR E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA. ESTERIL, USO ÚNICO. TODO CONJUNTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS/ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
68	SISTEMA PARA DRENAGEM DE TÓRAX E MEDIASTINAL, USO ADULTO, COMPOSTO POR: FRASCO E DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº. 36. FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1000ML E TAMPA ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE,	Unidade	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00

GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO. TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. DRENO DE TRORAX, Nº 36, EM PVC TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBASBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO. CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILIAR, PARA CONECTAR - SE NO TUBO EXTENSOR E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA. ESTERIL, USO ÚNICO. TODO CONJUNTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS/ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
---	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 9.600,00**

Fornecedor: **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA.** / CNPJ: 21.340.481/0001-54 / Endereço: Rua: Antônio Gobbi, nº 37, Soteco, Vila Velha/ES / CEP: 29.106-140 / Telefone: (27) 3219-2696 / E-mail: cdrbrasil.es@gmail.com / Representante Legal: **Carlos Alberto da Silva Gonçalves** / CPF: 082.770.817-31 / RG: M8912465 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ESPONJA DE GELATINA PURIFICADA, HEMOSTÁTICA, ABSORVÍVEL, MATRIZ DOBRÁVEL, POROSA, ESTÉRIL, TAMANHO 80 X 125 X 10 MM, 100 CM2, 80 MM DE LARGURA, 125 MM DE COMPRIMENTO, 10 MM DE ESPESSURA.	Unidade	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
27	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE ALTA DENSIDADEEM CESULOSE OXIDADA REGENERADA, TAM 2,5 X 2,5.	Unidade	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 24.600,00**

Fornecedor: **CIRÚRGICA MOSQUEIRA LTDA. – EPP** / CNPJ: 03.696.880/0001-70 / Endereço: Rua Nelson Sampaio, nº 225, Glória, Vila Velha/ES / CEP: 29.122-340 / Telefone: (27) 3239-2655 / Email: cirurgicamosqueira@uol.com.br / Representante: **Leonidas Dias Mosqueira** / RG: 530.733 SSP/ES / CPF: 698.195.057-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE DE 2000 ML COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ESCALA GRADUADA E NUMERADA, FILTRO BACTERIOLÓGICO E CÂMARA DE PASTEUR. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PERMITINDO O ESVAZIAMENTO RÁPIDO DA BOLSA COLETORA, COM PINÇA CORTA FLUXO E PROTEÇÃO DA PONTA.	Pacote 10,00 UN	6.500	R\$ 4,20	R\$ 27.300,00

	TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA CORTA FLUXO, LIVRE DE TORÇÃO E DOBRADURA. CONECTOR PROXIMAL COM AJUSTE PERFEITO A SONDA, LOCAL PARA COLETA DE AMOSTRA COM MEMBRANA CICATRIZANTE, LIVRE DE VAZAMENTO E TAMPA PROTETORA. ALÇA DE FIXAÇÃO A BEIRA LEITO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS/ANVISA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
82	TAMPAO VAGINAL. GAZE 100% ALGODÃO COM 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , DISPOSTAS EM FORMATO RETANGULAR, ALINHADOS UNIFORMEMENTE. FIO EM ALGODÃO PARA A REMOÇÃO. ESTERIL, USO ÚNICO. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 47.300,00</b>
Fornecedor: <b>DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 29.032.826/0001-14 / Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 211, Centro, Ponta Grossa/PR / CEP: 84.010-210 / Telefone: (42) 3027-5521 / (42) 99126-0729 / E-mail: datamedical2018@gmail.com / Representante Legal: <b>Crislayne de Fatima Santos</b> / CPF: 090.967.269-52 / RG: 105627726 SSP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 16 G 3,5". EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PONTA TIPO TUOHY . CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
92	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 18 G 3,5". EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PONTA TIPO TUOHY . CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 8.750,00
Fornecedor: <b>DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. – EPP</b> / CNPJ: 27.401.513/0001-60 / Endereço: Rua Matrix, nº 56A, Sl. 2, Conj. DeVant, Moinho Velho, Cotia/SP / CEP 06714-360 / Telefones: (11) 4862-4640 / 4862-4600 / (11) 94398-9898 / E-mail: canal.governo@devantcare.com / Representante Legal: <b>Ivam Cavalcante Pereira Junior</b> / CPF: 288.837.408-07/ ID: 27.316.840-X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS, PAPAGAIOS/PATINHO, ARTIGOS COM CAVIDADES. CERDAS EM NYLON COM DIAMETRO DE 6,5 CM E COMPRIMENTO DE 10 CM. CABOM EM PLASTICO RESISTENTE OU SIMILAR. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE MINIMO DE 30 CM E MAXIMO 35 CM.	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 1.750,00
Fornecedor: <b>EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> / CNPJ: 01.292.636/0001-17 / Endereço: Rua João Bastos Vieira, nº 131, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES / CEP: 29.051-200 / Telefone: (27) 3222-8494 / E-mail: emilcardio@emilcardio.com.br / Representante Legal: <b>Celio Rubens Liborio Bastos</b> / CPF: 330.102.507-20 / RG: 1.032.296 SPTC/ES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ESPONJA HEMOSTATICA TOPICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA EM FIBRAS, TAM 10,2 X 10,2 CM.	Unidade	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 23.400,00
Fornecedor: <b>EUROPA MEDICO SERVICE LTDA.</b> / CNPJ: 00.118.694/0001-66 / Endereço: Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, nº 795, Casa, Boa Viagem, Recife/PE / CEP: 51.130-100 / Telefone: (81) 3423-6182 / (81) 3231-4191 / E-mail: mtwems@mtwems.com.br / financeiro@mtwems.com.br / Representante Legal: <b>Edna Kotzias Bandeira</b> / CPF: 300.400.354-68 / RG: 2.213.939 SSP/PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, AUTOCLAVÁVEL. CERDAS EM NYLON, HASTE DE AÇO FLEXÍVEL. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 230 CM. APLICADA A CANAL DE 2.8 MM.	Unidade	24	R\$ 487,00	R\$ 11.688,00
54	ESCOVA PARA LIMPEZA CANAL DE BRONCOSCÓPIO. AUTOCLAVÁVEL. CERDAS EM NYLON, FLEXÍVEL CILÍNDRICA COM 10MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 95 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE, FABRICANTE, IMPORTADOR, DISTRIBUIDOR.	Unidade	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 14.868,00
Fornecedor: <b>E TAMUSSINO E CIA LTDA.</b> / CNPJ: 33.100.082/0001-03 / Endereço: Rua do Senado, nº 260, Centro/RJ / CEP: 20231-006 / Telefone: (21) 3221-8000 / E-mail: sonia.faria@tamussino.com.br / safira.ferreira@tamussino.com.br / Representante Legal: <b>Sônia Maria Moreira Faria</b> / CPF: 892.159.827-87 / RG: 07.217.113-5 DIC - RJ.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	AGULHA DE BIOPSIA ASPIRATIVA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	Unidade	6	R\$ 1.894,00	R\$ 11.364,00

	ENDOSCÓPICA. AGULHA DE 22 G , PONTA ECOGENICA COM ABERTURA LATERAL CORTANTE. CATETER DE 5.2 FR E 140 CM DE COMPRIMENTO. MANOPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, TORNEIRA DE 01 VIA. USO EM CANAL DE NO MINIMO 2,0 MM. ESTERIL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PROSUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME LAEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.				
120	AGULHA DE BIOPSIA ASPIRATIVA GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA ENDOSCÓPICA. AGULHA DE 19 G ,PONTA ECOGENICA, COM ABERTURA LATERAL CORTANTE. CATETER DE 4.8 FR E 140 CM DE COMPRIMENTO. MANOPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, TORNEIRA DE 01 VIA. USO EM CANAL DE NO MINIMO 2,0 MM. ESTERIL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PROSUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME LAEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unidade	6	R\$ 2.118,00	R\$ 12.708,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 24.072,00**

Fornecedor: **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES** / CNPJ: 23.420.875/0001-48 / Endereço: Rua Professor Francisco Morato, nº 499 , Ft-2, Centro, Uchôa/SP / CEP: 15.890-000 / Telefone: (17) 3826-3200 / E-mail: cirurgica\_gmv@yahoo.com.br / Representante Legal: **Gimenez Mateus Valencia** / CPF: 033.142.978-07 / RG: 8352711 SSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA P/ACUPUNTURA 25 MM X 0,25 MM ESTERILIZADAS E DESCARTAVEIS, TIPO DBC, COREANA/CHINESA, EM ACO INOX	Unidade	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
2	AGULHA P/ACUPUNTURA 40 MM X 0,25 MM EM ACO INOX, ESTERIL E DESCARTAVEIS, TIPO DBC, COREANA/CHINESA	Unidade	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
3	AGULHA P/ACUPUNTURA 75 MM X 0,30 MM ESTERILIZADAS E DESCARTAVEIS, TIPO DBC, COREANA/CHINESA, EM ACO INOX	Unidade	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 6.900,00**

Fornecedor: **GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** / CNPJ: 15.277.824/0001-80 / Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 2.367, andar 17, salas 1710, 1711 e 1712, Bela Vista, São Paulo/SP / CEP: 01401-000 / Telefone: (11) 3266.3435 / (11) 98536-2811 / E-mail: gigamed@gigamed.med.br / comercial@gigamed.med.br / Represente Legal: **Maria Efigenia de Almeida** / CPF: 083.515.688-56 / RG: 175020991 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL. CERDAS EM AÇO INOXIDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA	Unidade	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00

	EXTREMIDADES COM 3 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DESCONTAMINACAO GERAL, NA OUTRA EXTREMIDADE COM 1 UNICA FILEIRA DE CERDAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DESCONTAMINACAO FINA. TAMANHO TOTAL DA ESCOVA DE NO MINIMO 18 CM DE COMPRIMENTOS. CABO EM PLASTICO OU SIMILAR ANTIDERRAPANTE.				
--	---	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 4.230,00**

Fornecedor: **HOSPITEC COMERCIO REPRESENTACOES LTDA.** / CNPJ: 28.431.575/0001-88 / Endereço: Rod. Governador Mario Covas, nº 912, Rosário de Fátima, Serra/ES / CEP: 29.161-160 / E-mail: vendas@hospitec.net / fsilva@hospitec.net / licitacao@hospitec.net / Telefone: (27) 3421-4800 / (27) 3421-4801 / Representante Legal: **Marcos Valério Carraretto** / CPF: 488.999.177-87 / RG: 292178 SPTC-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS. KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS. CONTENDO 07 ESCOVAS COM CERDAS EM NYLON NOS, NOS TAMANHOS APROXIMADO DE: 01 DE 5MM x 61CM; 01 DE 7MM x 61CM; 01 DE 10MM x 61CM; 01 DE 10MM x 40CM; 01 DE 3MM x 22CM; 01 DE 05MM x 30MM E 01 DE 2MM x 30CM. CABO EM AÇO ARAMADO FINO, FLEXÍVEL E RETORCIDO. DESCARTÁVEL.	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
56	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL. CERDAS EM NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA EXTREMIDADES COM 3 FILEIRAS DE CERDAS EM NYLON PARA DESCONTAMINACAO GERAL, NA OUTRA EXTREMIDADE COM 1 UNICA FILEIRA DE CERDAS EM NYLON PARA DESCONTAMINACAO FINA E DELICADA. TAMANHO TOTAL DA ESCOVA DE NO MINIMO 18 CM DE COMPRIMENTOS. CABO EM PLASTICO OU SIMILAR ANTIDERRAPANTE.	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 8.100,00**

Fornecedor: **JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO** / CNPJ: 31.636.399/0001-25 / Endereço: Rua Grecia, nº 1117, Sala 01, Centro Novo, Eldorado do Sul/RS / CEP: 92.990-000 / Telefone: (51) 2160-4966 / (51) 9347-2148 / E-mail: licitacao@jblservicos.com / jblservicos1@gmail.com / Representante Legal: **Eliane Lourenco** / CPF: 821.015.310-20 / RG: 4074678337 SSP/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	FILTRO BACTERIANO PARA FUNÇÃO PULMONAR, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MODELO MIMISPIR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL.	Unidade	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
90	BOCAL , TIPO TUBETE, PARA	Unidade	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

ESPIROMETRIA, MEDIDAS DE 30 MM DE DIÂMETRO EXTERNO X 28 MM DE DIÂMETRO INTERNO X 65 MM A 70 MM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO DA MARCA MINISPER. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
---	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 22.800,00**

Fornecedor: **KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI** / CNPJ: 96.441.704/0001-79 / Endereço: Av. CRua Guaricanga, 243 - Lapa, São Paulo/SP / CEP: 05.075-030 / Telefone: (11) 257-2077 / E-mail: vendas@klemmen.com.br / licitacao.contvendas@klemmen.com.br / Representante Legal: **Luis Carlos Henriques Matias** / CPF: 083.644.138-99 / RG: 14.989.268-8 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TUBO PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO ATIVADO- TCA PARA USO NA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA - COM REAGENTE CIRURGIA CARDÍACA, COMPATÍVEL COM MONITOR MCA PLUS-FAJ.	Unidade	960	R\$ 14,23	R\$ 13.660,80

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 13.660,80**

Fornecedor: **LABORATORIOS B BRAUN SA** / CNPJ: 31.673.254/0010-95 / Endereço: Estrada Guaxindiba, nº 1.990, Lote 39 E, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ / CEP: 24.722-030 / E-mail: ghostmed@ghostmed.com.br / Telefone: 27 3329-5423 / Representante Legal: **Ana Claudia Coutinho da Silva** / CPF: 938.450.577-34 / RG: 110.259-OAB/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G 3". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, PAREDE FINA, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBASTAS E PONTA TIPO QUINCKE. CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	1.000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
105	KIT PARA RAQUIANESTESIA , CONTENDO: UMA AGULHA RAQUIDIANA 26 G 3,5" EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTA QUINCKE, CANHÃO COM VISOR CÔNICO, TRANSPARENTE E CONECTOR LUER LOCK . UMA AGULHA EPIDURAL 27 G 3,5" EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTA WHITCARE, CANHÃO COM VISOR CÔNICO, TRANSPARENTE E CONECTOR LUER LOCK ; AGULHAS DE 18G, 22G E 26G COM CANULAS EM AÇO INOXIDAVEL, DE PAREDE FINA; ESPONJAS ANTISSÉPTICA DE DUPLA FACE; COMPRESSA DE GAZES; TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE; UMA SERINGA DE 3 ML; UMA SERINGA DE 5 ML E UM CAMPO FENESTRADO DE NÃO TECIDO. TODO	Unidade	1.700	R\$ 55,00	R\$ 93.500,00

MATERIAL ACONDICIONADO EM BANDEJA E ENVOLTO EM CAMPO DE NÃO TECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
--	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 102.700,00**

Fornecedor: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** / CNPJ: 00.874.929/0001-40 / Endereço: Rodovia JK - BR 459, Km 99, s/n, Santa Edwiges, Ribeirao das Mortes, Pouso Alegre/MG / CEP: 37.552-484 / Telefone: (35) 3449-1950 / E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br / contratos@medcentercomercial.com.br / Representante Legal: **Rita de Cássia Sanches Rezende** / CPF: 011.905086-21 / RG: 8.721.249.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	DISPOSITIVO URINARIO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (TAMANHO G), EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, Descartável, Nº 6.	Unidade	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
23	DISPOSITIVO URINARIO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (TAMANHO M), EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARÁVEL, Nº 5.	Unidade	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
24	DISPOSITIVO URINARIO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (TAMANHO P), EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, Nº 4.	Unidade	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 3.015,00**

Fornecedor: **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA.** / CNPJ: 52.541.273/0001-47 / Endereço: Rua Vigário Albernaz, nº 367 /371, Vila Gumercindo, São Paulo/SP / CEP: 04.134-020 / E-mail: licitacao@nldiagnostica.com.br / Telefone: (11) 5061-4411 / (11) 5060-4716 / (11) 5060-4700 / Representante Legal: **Umberto Moruzzi** / CPF: 147.708.118-61 / RG: 24724370 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LAMINA PARA DOSAGEM DE TCA+ . "A LÂMINA DEVERÁ SER PARA DOSAGEM DE TCA + NO SISTEMA DE MICROCOAGULAÇÃO COM SANGUE TOTAL".	Unidade	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00

**TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 28.700,00**

Fornecedor: **PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP** / CNPJ: 17.035.479/0001-02 / Endereço: Rua Tenente Silveira, nº 200, Sala 904, Centro, Florianópolis/SC / CEP: 88010-300 / Telefone: (48) 4042-2171 / (48) 3065-6800 / E-mail: ana.guilherme79@gmail.com / contato@porto71.com.br / Represente Legal: **Maria Geneviva de Sordi Guilherme** / CPF: 644.688.798-15 / RG: 6.964.065.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	KIT DILATADOR AMPLATZ. COMPOSTO POR CÂNULAS DE 7 A 30 FR DE APROXIMADAMENTE 40 CM, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO DAS BAINHAS DE AMPLATZ DE APROXIMADAMENTE 15 CM. ACOMPANHADAS DE UMA GUIA PASSADOR BIZELADAS EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO. APLICAÇÃO:	Unidade	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00

	DILATAÇÃO PROGRESSIVA DO TRATO URINÁRIO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
Fornecedor: <b>POSTERARI ACESSORIA TECNICA EIRELI</b> / CNPJ: 16.743.543/0001-39 / Endereço: Rua Afrânio Francisco Azevedo, Nº 140 , sala 01, Guanabara, Uberaba/ MG / CEP: 14.098-515 / Telefone: (34) 3075-7397 / (34) 9927-1679 / (34) 9301-2283 / E-mail: posterariassessoria@globo.com / comercial.posterari@globo.com / Representante Legal: <b>Rodrigo Milanez Posterari</b> / CPF: 049.049.676-82 / RG: 320733130 SSPSP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,3 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	36	R\$ 17,70	R\$ 637,20
5	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,5 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
6	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,7 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	70	R\$ 16,74	R\$ 1.171,80
7	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,9 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90
8	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,4 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
71	SENSOR DE FLUXO / TURBINA	Unidade	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00

	REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM O ESPIRÔMETRO MODELO MINISPIR				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 7.585,90</b>
Fornecedor: <b>PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> / CNPJ: 26.556.283/0001-46 / Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, João Pessoa/PB / CEP: 58.013-340 / Telefone: (83) 3506-9099 / (81) 9244-0477 / E-mail: primedcontato@hotmail.com / primedadm@outlook.com / Representante Legal: <b>Vanessa de Araujo Mendonca</b> / CPF: 049.643.514-08 / RG: 6375868 SDS/PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. COMPOSTO POR 01 BURETA GRADUADA EM ML/ML QUE PERMITE AVALIAR COM PRECISÃO O VOLUME DRENADO E CAPACIDADE TOTAL DE 150ML. TUBO EXTENSOR PROXIMAL MINIMO DE 120 CM, E COM PONTO DE COLETA E DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SONDA URETRAL, DISPOSITIVO CORTA FLUXO. SISTEMA ANTIRREFLUXO, TAMPA PARA FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO PARA DRENAGEM COM TRAVA CORTAFLUXO, DISPOSITIVO AUTOVEDANTE. ALÇA DE FIXAÇÃO. ESTÉRIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS/ANVISA.	Unidade	320	R\$ 52,00	R\$ 16.640,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 16.640,00</b>
Fornecedor: <b>UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA</b> / CNPJ: 66.969.262/0001- 77 / Endereço: Rua Baronesa de Bela Vista, nº 346, VI Congonhas, São Paulo/SP / CEP: 04.612-001 / Telefone: (16) 3963-9090 / E-mail: unit.licitacoes@terra.com.br / Representante Legal: <b>Dorival Paronetto</b> / CPF: 675.154.528-20 / RG: 439.362-7 SSP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	AGULHA DE BIOPSIA PLEURAL, TIPO COPE, REUTILIZAVEL. MEDIDA 11G X 3" OU 80 X 3,0MM, COMPOSTA POR 5 PEÇAS: CANULA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 11 G COM DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE, AGULHA INTERNA DE 13 G COM PONTA BISELADA E ESTILETE, MANDRIL DE 13 G COM GANCHO PARA COLETA DE AMOSTRA. HASTE DE SUSTENTAÇÃO PROPICIANDO FIRMEZA E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO. CONEXÃO PARA SERINGA LUER LOCK.	Unidade	2	R\$ 1.736,67	R\$ 3.473,34
107	AGULHA DE BIOPSIA TIPO CHIBA, TAMANHO 18 G X 15 CM DE COMPRIMENTO. EM AÇO INOX, CENTIMETRADA, COM BLOQUEADOR DE PROFUNDIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO	Unidade	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

	PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
108	AGULHA DE BIOPSIA ,TIPO CHIBA, TAMANHO 18 G X 20 CM DE COMPRIMENTO. EM AÇO INOX, CENTIMETRADA, COM BLOQUEADOR DE PROFUNDIDADE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
109	AGULHA DE BIOPSIA , TAMANHO 18 G X 20 CM DE COMPRIMENTO, COM DISPARADOR SEMI-AUTOMÁTICO. APLICAÇÃO: BIOPSIA RENAL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE E PRECISO, CENTIMETRADA E RADIOPACA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA	Unidade	70	R\$ 35,50	R\$ 2.485,00
110	AGULHA DE BIOPSIA ,TAMANHO 18 G X 15 CM DE COMPRIMENTO, COM DISPARADOR SEMI-AUTOMÁTICO. APLICAÇÃO: BIOPSIA RENAL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE E PRECISO, CENTIMETRADA E RADIOPACA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA	Unidade	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
111	AGULHA DE BIOPSIA ,TAMANHO 18 G X 25 CM DE COMPRIMENTO, COM DISPARADOR SEMI-AUTOMÁTICO. APLICAÇÃO: BIOPSIA PRÓSTATA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CORTANTE E PRECISO, CENTIMETRADA E RADIOPACA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA	Unidade	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
118	AGULHA DE BIOPSIA PARA TECIDOS MOLES, MEDINDO 16 G X 15 CM, DISPARO SEMI-AUTOMÁTICO. CÂNULA INTRODUTORA COM	Unidade	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00

MARCAÇÃO EM CENTIMETRADA E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. MANDRIL COM GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMPUNADURA DE FÁCIL MANUSEIO QUE FAVOREÇA A PRECISÃO NO PROCEDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 37.853,34</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Jéssica Lopes dos Santos**

**ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI - ME**

**Pablo Tostes Gerbassi**  
**ANGIOSUTURE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Samara Regina Machado**  
**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**

**Dário dos Santos**  
**C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A**

**Carlos Alberto da Silva Gonçalves**  
**CDR BRASIL COMERCIAL LTDA.**

**Leonidas Dias Mosqueira**  
**CIRÚRGICA MOSQUEIRA LTDA. – EPP**

**Crislayne de Fatima Santos**  
**DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**Ivam Cavalcante Pereira Junior**  
**DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. – EPP**

**Celio Rubens Liborio Bastos**  
**EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Edna Kotzias Bandeira**  
**EUROPA MEDICO SERVICE LTDA.**

**Sônia Maria Moreira Faria**  
**E TAMUSSINO E CIA LTDA.**

**Gimenez Mateus Valencia**  
**G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES**

**Maria Efigenia de Almeida**  
**GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**Marcos Valério Carraretto**  
**HOSPITEC COMERCIO REPRESENTACOES LTDA.**

**Eliane Lourenco**  
**JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO**

**Luis Carlos Henriques Matias**  
**KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI**

**Ana Claudia Coutinho da Silva**  
**LABORATORIOS B BRAUN S/A**

**Rita de Cássia Sanches Rezende**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

**Umberto Moruzzi**  
**NL COMERCIO EXTERIOR LTDA.**

**Maria Genoveva de Sordi Guilherme**  
**PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**

**Rodrigo Milanez Posterari**  
**POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**

**Vanessa de Araujo Mendonca**  
**PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Dorival Paronetto**  
**UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA**



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Lopes dos Santos, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Efigenia de Almeida, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LOURENCO, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA COUTINHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Milanez Posterari, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIMENEZ MATEUS VALENCIA, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Regina Machado, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Paronetto, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISLAYNE DE FÁTIMA SANTOS, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GENOVEVA DE SORDI GUILHERME, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA KOTZIAS BANDEIRA, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Sanches Rezende, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Cavalcante Pereira Junior, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 15/05/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Henriques Matias, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA MOREIRA FARIA, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 18/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO MORUZZI, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Dias Mosqueira, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Toste Gerbassi, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Carraretto, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Araújo Mendonça, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6704060** e o código CRC **8DDB4961**.

Referência: Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6704060



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Emilcardio - PE nº 122/2019/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

#### ATA SRP

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2019, homologada em 27/03/2020**, processo administrativo n.º **23525.014591/2019-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> / CNPJ: 01.292.636/0001-17 / Endereço: Rua João Bastos Vieira, nº 131, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES / CEP: 29.051-200 / Telefone: (27) 3222-8494 / E-mail: <a href="mailto:emilcardio@emilcardio.com.br">emilcardio@emilcardio.com.br</a> / Representante Legal: <b>Celio Rubens Liborio Bastos</b> / CPF: 330.102.507-20 / RG: 1.032.296 IPF/RJ.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ESPONJA HEMOSTATICA TOPICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA EM FIBRAS,	Unidade	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00

TAM 10,2 X 10,2 CM.			
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>			<b>R\$ 23.400,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

#### PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

#### MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

#### Celio Rubens Liborio Bastos

EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **CELIO RUBENS LIBORIO BASTOS, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 22/05/2020, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 25/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6765813** e o código CRC **525C1C2E**.

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6765813

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - UASG 153045**

Nº Processo: 064379/2019-25. Objeto: Contratação de 2ª Etapa do Prédio do Laboratório de Ensaios Mecânicos (LEM) - Campus Universitário do Pici - Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n Campus do Pici Bloco 301 Cep 60440-552, Campus do Pici - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-2-00004-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-2-00004-2020). Entrega das Propostas: 23/06/2020 às 09h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n Campus do Pici Bloco 301 Cep 60440-552, Campus do Pici - Fortaleza/CE.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 02/06/2020) 153045-15224-2020NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153046**

Número do Contrato: 23/2017.  
Nº Processo: 23068021128201512.  
PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 05659153000169. Contratado : ARGÁ ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e reajuste de 6,84%. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993 . Vigência: 06/06/2020 a 06/06/2021. Valor Total: R\$71.211,61. Fonte: 8100000000 - 2020NE800171. Data de Assinatura: 28/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153046-15225-2020NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**EXTRATO DE COMODATO Nº24/2020 - UASG 155012**

Processo nº 23525.014591/2019-05 Pregão SISRP nº 122/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ/MF 52.541.273/0001-47. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 (um) equipamento para Leitura de Dosagem de Tempo de Coagulação Ativa/TCA, para atender o Serviço de Enfermagem do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Data de Assinatura: 25/05/2020.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.014591/2019-05, Pregão nº 122/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021. Data da Assinatura: 08/04/2020. Empresa: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS. CNPJ/MF: 61.418.042/0001-31, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 1800 - R\$ 0,28; 15 - 40 - R\$ 16,48; 16 - 10 - R\$ 16,48; 18 - 4500; R\$ 0,38; 29 - 120 - R\$ 37,17; 30 - 120 - R\$ 37,17; 31 - 50 - R\$ 37,17; 32 - 60 - R\$ 37,17; 33 - 120 - R\$ 37,17; 34 - 140 - R\$ 37,17; 35 - 120 - R\$ 32,00; 36 - 140 - R\$ 32,00; 37 - 50 - R\$ 32,00; 38 - 50 - R\$ 84,22; 39 - 80 - R\$ 83,82; 40 - 50 - R\$ 84,00; 76 - 6500 - R\$ 6,70; 81 - 900 - R\$ 4,90; 93 - 500 - R\$ 32,14; 95 - 50 - R\$ 12,33; 96 - 1000 - R\$ 5,90; 97 - 100 - R\$ 10,85; 98 - 1200 - R\$ 6,12; 101 - 70 - R\$ 28,80; 102 - 600 - R\$ 3,91; 103 - 600 - R\$ 17,45; 104 - 350 - R\$ 18,10. Empresa: TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ: 17.953.048/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 41 - 50 - R\$ 69,00; 42 - 50 - R\$ 69,00; 43 - 50 - R\$ 69,00. Vigência: 13/04/2020 a 13/04/2021. Data da Assinatura: 13/04/2020. Empresa: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.918.336/0003-89, Item - Quant. - Valor Unitário: 50 - 7000 - R\$ 6,00. Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 3000 - R\$ 2,21; 75 - 300 - R\$ 2,70; 86 - 50000 - R\$ 0,05. Empresa: RS MED LTDA. CNPJ: 03.840.189/0001-19, Item - Quant. - Valor Unitário: 83 - 200 - R\$ 32,00; 84 - 200 - R\$ 30,00. Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021. Data da Assinatura: 23/04/2020. Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 08.311.856/0001-90, Item - Quant. - Valor Unitário: 77 - 600 - R\$ 18,00. Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Data da Assinatura: 29/04/2020. Empresa: ONCORMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 20.088.885/0001-30, Item - Quant. - Valor Unitário: 12 - 360 - R\$ 174,00. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Data da Assinatura: 21/05/2020. Empresa: ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.923.871/0001-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 112 - 200 - R\$ 43,00; 113 - 50 - R\$ 50,00; 114 - 140 - R\$ 40,00; 115 - 120 - R\$ 18,50; 116 - 140 - R\$ 18,50; 117 - 20 - R\$ 43,00; 121 - 200 - R\$ 35,00; 122 - 12 - R\$ 35,00. Empresa: ANGIOSUTURE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 04.282.848/0001-01, Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 20 - R\$ 2900,00. Empresa: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SA. CNPJ: 19.848.316/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 45 - 60000 - R\$ 0,46; 46 - 6000 - R\$ 0,46; 47 - 5000 - R\$ 0,46; 48 - 8000 - R\$ 0,46. Empresa: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 21.340.481/0001-54, Item - Quant. - Valor Unitário: 25 - 240 - R\$ 65,00; 27 - 120 - R\$ 75,00. Empresa: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. - EPP. CNPJ: 03.696.880/0001-70, Item - Quant. - Valor Unitário: 17 - 6500 - R\$ 4,20; 82 - 1000 - R\$ 20,00. Empresa: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.032.826/0001-14, Item - Quant. - Valor Unitário: 91 - 550 - R\$ 5,00; 92 - 1200 - R\$ 5,00. Empresa: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. - EPP. CNPJ: 27.401.513/0001-60, Item - Quant. - Valor Unitário: 59 - 25 - R\$ 70,00. Empresa: EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 01.292.636/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 26 - 130 - R\$ 180,00. Empresa: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA. CNPJ: 00.118.694/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 53 - 24 - R\$ 487,00; 54 - 6 - R\$ 530,00. Empresa: E TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ: 33.100.082/0001-03, Item - Quant. - Valor Unitário: 119 - 6 - R\$ 1894,00; 120 - 6 - R\$ 2118,00. Empresa: GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.277.824/0001-80, Item - Quant. - Valor Unitário: 57 - 30 - R\$ 141,00.

Empresa: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 23.420.875/0001-48, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 6000 - R\$ 0,16; 2 - 36000 - R\$ 0,14; 3 - 5000 - R\$ 0,18. Empresa: HOSPITEC COMERCIO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 28.431.575/0001-88, Item - Quant. - Valor Unitário: 55 - 30 - R\$ 250,00; 56 - 60 - R\$ 10,00. Empresa: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO. CNPJ: 31.636.399/0001-25, Item - Quant. - Valor Unitário: 51 - 3000 - R\$ 7,20; 90 - 2000 - R\$ 0,60. Empresa: KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI. CNPJ: 96.441.704/0001-79, Item - Quant. - Valor Unitário: 13 - 960 - R\$ 14,23. Empresa: LABORATORIOS B BRAUN SA. CNPJ: 31.673.254/0010-95, Item - Quant. - Valor Unitário: 100 - 1000 - R\$ 9,20; 105 - 1700 - R\$ 55,00. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40, Item - Quant. - Valor Unitário: 22 - 1300 - R\$ 0,90; 23 - 1300 - R\$ 0,90; 24 - 750 - R\$ 0,90. Empresa: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 52.541.273/0001-47, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 700 - R\$ 41,00. Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI. CNPJ: 16.743.543/0001-39, Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 36 - R\$ 17,70; 5 - 100 - R\$ 17,42; 6 - 70 - R\$ 16,74; 7 - 30 - R\$ 15,33; 8 - 50 - R\$ 17,70; 71 - 1 - R\$ 2690,00. Empresa: PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP. CNPJ: 17.035.479/0001-02, Item - Quant. - Valor Unitário: 9 - 40 - R\$ 800,00. Empresa: PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 26.556.283/0001-46, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 320 - R\$ 52,00. Empresa: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA. CNPJ: 66.969.262/0001-77, Item - Quant. - Valor Unitário: 106 - 2 - R\$ 1736,67; 107 - 150 - R\$ 19,00; 108 - 150 - R\$ 22,00; 109 - 70 - R\$ 35,50; 110 - 150 - R\$ 35,50; 111 - 500 - R\$ 35,50; 118 - 100 - R\$ 26,70. Vigência: 02/06/2020 a 02/06/2021. Data da Assinatura: 02/06/2020. Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 67 - 120 - R\$ 20,00; 68 - 360 - R\$ 20,00.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 - UASG 150182**

Nº Processo: 23069153565202051 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços para contenção de encosta, visando recuperação e estabilização de talude nos fundos do Campus Reitoria da Universidade Federal Fluminense Niterói - RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação emergencial. Declaração de Dispensa em 03/06/2020. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Subst. Eventual Pró-reitora de Administração. Ratificação em 03/06/2020. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 3.660.424,81. CNPJ CONTRATADA : 68.703.701/0001-20 CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

(SIDEI - 03/06/2020) 150182-15227-2020NE800027

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 15/2020**

A Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do Pregão Eletrônico 15/2020, UASG 150182, referente à contratação de empresa especializada para serviços de capina, roçada mecânica/manual, limpeza e remoção de entulho e vegetação provenientes dos serviços a serem executados, a Universidade Federal Fluminense (UFF) em Niterói, cujos itens abaixo foram adjudicados e homologados para a empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA (36.541.241/0001-95). O valor global da licitação foi de R\$ 246.249,50. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEI - 03/06/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 24/2020**

A Universidade Federal Fluminense torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 24/2020, UASG 150182, referente à aquisição de FERRAMENTAS, cujos itens abaixo foram adjudicados e homologados para as empresas: 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI, 70. O valor global da licitação foi de R\$ 238.046,92. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

MADISON LOPES INOCENCIO  
Pregoeiro

(SIDEI - 03/06/2020)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EXTRATO DE PARCERIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50, BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EMPRESA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, Cordilheira Alta-SC, CNPJ 00.303.837/0001-00. Objeto: Acordo de Parceria para P,D&I para cooperação técnica e científica para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Alterações nos atributos químicos do solo a partir da aplicação de pó de rocha". Vigência: 04/2020 a 10/2020. Processo administrativo: 23205.2880/2019-76. Valor material consumo no Plano Trabalho: R\$ 2.469,51. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor, Julio Cesar Baldissera - Diretor empresa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 652/2019.  
Nº Processo: 23070032721201979.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 05696987000144. Contratado : THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA -.Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato de serviços de reforma/adequação do restaurante universitário da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/06/2020 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 675/2019.  
Nº Processo: 23070006422201989.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 22381410000162. Contratado : SERTEN ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Acréscimo no valor de serviços referente a mão de obra da reforma do Museu Antropológico da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$30.106,20. Fonte: 8108000000 - 2020NE800940. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 759/2019.  
Nº Processo: 23070034907201962.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00361418000124. Contratado : CONCEITO ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Acréscimo da obra de construção da estação de medição e proteção primária em 13,8kv e rede de distribuição e fechamento dos alambrados do parque Antropológico da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$101.387,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE804349 Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070030689201997. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para impressão: chip, cilindros, developer, lâminas, PCR, placa rede, rolos, outros.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00112-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00112-2019). Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ROBSON MAIA GERALDINE  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE800682





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº nº 24/2020/2020

Processo nº 23525.014591/2019-05

**Unidade Gestora:** 155012

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº  
24/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO  
MORAES, ORGÃO SUPLEMENTAR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
E A EMPRESA NL COMERCIO EXTERIOR LTDA.**

**COMODATÁRIO:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 52.541.273/0001-47, com sede na Rua Vigário Albernaz, nº 367/371, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP: 04.134-020, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) **Umberto Moruzzi**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 24724370 SSP/SP e CPF (MF) n.º 147.708.118-61, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Conforme Processo Administrativo nº **23525.014591/2019-05**, e de acordo com o **Pregão nº 122/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODANTE e a COMODATÁRIA celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **01 (um) equipamento para Leitura de Dosagem de Tempo de Coagulação Ativa/TCA**, para atender o Serviço de Enfermagem do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

COMODATÁRIO:	COMODANTE:
<p><b>PROF.ª. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA</b> Superintendente Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes</p> <p><b>MAROUN SIMÃO PADILHA</b> Gerente Administrativo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes</p>	<p><b>UMBERTO MORUZZI</b> NL Comércio Exterior Ltda.</p>



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO MORUZZI, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 19/05/2020, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 19/05/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6785141** e o código CRC **AEAF2CC6**.

**Referência:** Processo nº 23525.014591/2019-05 SEI nº 6785141

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - UASG 153045**

Nº Processo: 064379/2019-25. Objeto: Contratação de 2ª Etapa do Prédio do Laboratório de Ensaios Mecânicos (LEM) - Campus Universitário do Pici - Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n Campus do Pici Bloco 301 Cep 60440-552, Campus do Pici - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-2-00004-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-2-00004-2020). Entrega das Propostas: 23/06/2020 às 09h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n Campus do Pici Bloco 301 Cep 60440-552, Campus do Pici - Fortaleza/CE.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 02/06/2020) 153045-15224-2020NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153046**

Número do Contrato: 23/2017.  
Nº Processo: 23068021128201512.  
PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 05659153000169. Contratado : ARGÁ ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e reajuste de 6,84%. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993 . Vigência: 06/06/2020 a 06/06/2021. Valor Total: R\$71.211,61. Fonte: 8100000000 - 2020NE800171. Data de Assinatura: 28/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153046-15225-2020NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**EXTRATO DE COMODATO Nº24/2020 - UASG 155012**

Processo nº 23525.014591/2019-05 Pregão SISRP nº 122/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ/MF 52.541.273/0001-47. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 (um) equipamento para Leitura de Dosagem de Tempo de Coagulação Ativa/TCA, para atender o Serviço de Enfermagem do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Data da Assinatura: 25/05/2020.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.014591/2019-05, Pregão nº 122/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021. Data da Assinatura: 08/04/2020. Empresa: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS. CNPJ/MF: 61.418.042/0001-31, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 1800 - R\$ 0,28; 15 - 40 - R\$ 16,48; 16 - 10 - R\$ 16,48; 18 - 4500; R\$ 0,38; 29 - 120 - R\$ 37,17; 30 - 120 - R\$ 37,17; 31 - 50 - R\$ 37,17; 32 - 60 - R\$ 37,17; 33 - 120 - R\$ 37,17; 34 - 140 - R\$ 37,17; 35 - 120 - R\$ 32,00; 36 - 140 - R\$ 32,00; 37 - 50 - R\$ 32,00; 38 - 50 - R\$ 84,22; 39 - 80 - R\$ 83,82; 40 - 50 - R\$ 84,00; 76 - 6500 - R\$ 6,70; 81 - 900 - R\$ 4,90; 93 - 500 - R\$ 32,14; 95 - 50 - R\$ 12,33; 96 - 1000 - R\$ 5,90; 97 - 100 - R\$ 10,85; 98 - 1200 - R\$ 6,12; 101 - 70 - R\$ 28,80; 102 - 600 - R\$ 3,91; 103 - 600 - R\$ 17,45; 104 - 350 - R\$ 18,10. Empresa: TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ: 17.953.048/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 41 - 50 - R\$ 69,00; 42 - 50 - R\$ 69,00; 43 - 50 - R\$ 69,00. Vigência: 13/04/2020 a 13/04/2021. Data da Assinatura: 13/04/2020. Empresa: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.918.336/0003-89, Item - Quant. - Valor Unitário: 50 - 7000 - R\$ 6,00. Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 3000 - R\$ 2,21; 75 - 300 - R\$ 2,70; 86 - 50000 - R\$ 0,05. Empresa: RS MED LTDA. CNPJ: 03.840.189/0001-19, Item - Quant. - Valor Unitário: 83 - 200 - R\$ 32,00; 84 - 200 - R\$ 30,00. Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021. Data da Assinatura: 23/04/2020. Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 08.311.856/0001-90, Item - Quant. - Valor Unitário: 77 - 600 - R\$ 18,00. Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Data da Assinatura: 29/04/2020. Empresa: ONCORMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 20.088.885/0001-30, Item - Quant. - Valor Unitário: 12 - 360 - R\$ 174,00. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Data da Assinatura: 21/05/2020. Empresa: ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.923.871/0001-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 112 - 200 - R\$ 43,00; 113 - 50 - R\$ 50,00; 114 - 140 - R\$ 40,00; 115 - 120 - R\$ 18,50; 116 - 140 - R\$ 18,50; 117 - 20 - R\$ 43,00; 121 - 200 - R\$ 35,00; 122 - 12 - R\$ 35,00. Empresa: ANGIOSUTURE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 04.282.848/0001-01, Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 20 - R\$ 2900,00. Empresa: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SA. CNPJ: 19.848.316/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 45 - 60000 - R\$ 0,46; 46 - 6000 - R\$ 0,46; 47 - 5000 - R\$ 0,46; 48 - 8000 - R\$ 0,46. Empresa: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 21.340.481/0001-54, Item - Quant. - Valor Unitário: 25 - 240 - R\$ 65,00; 27 - 120 - R\$ 75,00. Empresa: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. - EPP. CNPJ: 03.696.880/0001-70, Item - Quant. - Valor Unitário: 17 - 6500 - R\$ 4,20; 82 - 1000 - R\$ 20,00. Empresa: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.032.826/0001-14, Item - Quant. - Valor Unitário: 91 - 550 - R\$ 5,00; 92 - 1200 - R\$ 5,00. Empresa: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. - EPP. CNPJ: 27.401.513/0001-60, Item - Quant. - Valor Unitário: 59 - 25 - R\$ 70,00. Empresa: EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 01.292.636/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 26 - 130 - R\$ 180,00. Empresa: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA. CNPJ: 00.118.694/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 53 - 24 - R\$ 487,00; 54 - 6 - R\$ 530,00. Empresa: E TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ: 33.100.082/0001-03, Item - Quant. - Valor Unitário: 119 - 6 - R\$ 1894,00; 120 - 6 - R\$ 2118,00. Empresa: GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.277.824/0001-80, Item - Quant. - Valor Unitário: 57 - 30 - R\$ 141,00.

Empresa: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 23.420.875/0001-48, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 6000 - R\$ 0,16; 2 - 36000 - R\$ 0,14; 3 - 5000 - R\$ 0,18. Empresa: HOSPITEC COMERCIO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 28.431.575/0001-88, Item - Quant. - Valor Unitário: 55 - 30 - R\$ 250,00; 56 - 60 - R\$ 10,00. Empresa: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO. CNPJ: 31.636.399/0001-25, Item - Quant. - Valor Unitário: 51 - 3000 - R\$ 7,20; 90 - 2000 - R\$ 0,60. Empresa: KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI. CNPJ: 96.441.704/0001-79, Item - Quant. - Valor Unitário: 13 - 960 - R\$ 14,23. Empresa: LABORATORIOS B BRAUN SA. CNPJ: 31.673.254/0010-95, Item - Quant. - Valor Unitário: 100 - 1000 - R\$ 9,20; 105 - 1700 - R\$ 55,00. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40, Item - Quant. - Valor Unitário: 22 - 1300 - R\$ 0,90; 23 - 1300 - R\$ 0,90; 24 - 750 - R\$ 0,90. Empresa: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 52.541.273/0001-47, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 700 - R\$ 41,00. Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI. CNPJ: 16.743.543/0001-39, Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 36 - R\$ 17,70; 5 - 100 - R\$ 17,42; 6 - 70 - R\$ 16,74; 7 - 30 - R\$ 15,33; 8 - 50 - R\$ 17,70; 71 - 1 - R\$ 2690,00. Empresa: PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP. CNPJ: 17.035.479/0001-02, Item - Quant. - Valor Unitário: 9 - 40 - R\$ 800,00. Empresa: PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 26.556.283/0001-46, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 320 - R\$ 52,00. Empresa: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA. CNPJ: 66.969.262/0001-77, Item - Quant. - Valor Unitário: 106 - 2 - R\$ 1736,67; 107 - 150 - R\$ 19,00; 108 - 150 - R\$ 22,00; 109 - 70 - R\$ 35,50; 110 - 150 - R\$ 35,50; 111 - 500 - R\$ 35,50; 118 - 100 - R\$ 26,70. Vigência: 02/06/2020 a 02/06/2021. Data da Assinatura: 02/06/2020. Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 67 - 120 - R\$ 20,00; 68 - 360 - R\$ 20,00.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 - UASG 150182**

Nº Processo: 23069153565202051 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços para contenção de encosta, visando recuperação e estabilização de talude nos fundos do Campus Reitoria da Universidade Federal Fluminense Niterói - RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação emergencial. Declaração de Dispensa em 03/06/2020. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Subst. Eventual Pró-reitora de Administração. Ratificação em 03/06/2020. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 3.660.424,81. CNPJ CONTRATADA : 68.703.701/0001-20 CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

(SIDEI - 03/06/2020) 150182-15227-2020NE800027

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 15/2020**

A Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do Pregão Eletrônico 15/2020, UASG 150182, referente à contratação de empresa especializada para serviços de capina, roçada mecânica/manual, limpeza e remoção de entulho e vegetação provenientes dos serviços a serem executados, a Universidade Federal Fluminense (UFF) em Niterói, cujos itens abaixo foram adjudicados e homologados para a empresa: RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA (36.541.241/0001-95). O valor global da licitação foi de R\$ 246.249,50. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEI - 03/06/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 24/2020**

A Universidade Federal Fluminense torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 24/2020, UASG 150182, referente à aquisição de FERRAMENTAS, cujos itens abaixo foram adjudicados e homologados para as empresas: 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI, 70. O valor global da licitação foi de R\$ 238.046,92. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

MADISON LOPES INOCENCIO  
Pregoeiro

(SIDEI - 03/06/2020)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EXTRATO DE PARCERIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50, BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EMPRESA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, Cordilheira Alta-SC, CNPJ 00.303.837/0001-00. Objeto: Acordo de Parceria para P,D&I para cooperação técnica e científica para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Alterações nos atributos químicos do solo a partir da aplicação de pó de rocha". Vigência: 04/2020 a 10/2020. Processo administrativo: 23205.2880/2019-76. Valor material consumo no Plano Trabalho: R\$ 2.469,51. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor, Julio Cesar Baldissera - Diretor empresa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 652/2019.  
Nº Processo: 23070032721201979.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 05696987000144. Contratado : THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA -.Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato de serviços de reforma/adequação do restaurante universitário da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/06/2020 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 675/2019.  
Nº Processo: 23070006422201989.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 22381410000162. Contratado : SERTEN ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Acréscimo no valor de serviços referente a mão de obra da reforma do Museu Antropológico da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$30.106,20. Fonte: 8108000000 - 2020NE800940. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153052**

Número do Contrato: 759/2019.  
Nº Processo: 23070034907201962.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00361418000124. Contratado : CONCEITO ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Acréscimo da obra de construção da estação de medição e proteção primária em 13,8kv e rede de distribuição e fechamento dos alambrados do parque tecnológico da UFG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$101.387,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE804349 Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070030689201997. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para impressão: chip, cilindros, developer, lâminas, PCR, placa rede, rolos, outros.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00112-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00112-2019). Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ROBSON MAIA GERALDINE  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 03/06/2020) 153052-15226-2020NE800682



**Portaria-SEI nº 126, de 26 de maio de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
26/2020	MEDICENTRO NUCLEAR LTDA.	Contratação de serviços de empresa especializada para a realização de exames de cintilografia, visando atender a demanda interna do HUCAM, de forma contínua, sob orientação e fiscalização da Unidade de Diagnósticos por Imagem e Métodos Gráficos.	PE nº 56/2020	23525.016333/2019-55

**Equipe de Fiscalização e Gestão**

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Marcelo Pedroni	2172962	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Jaqueline Gundes	2121349	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	Ebserh
Gestor	Armelinda Pedrini Faria	2158235	Setor de Apoio Diagnóstico	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 127, de 27 de maio de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

#### Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
24/2020	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA.	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 (um) equipamento para Leitura de Dosagem de Tempo de Coagulação Ativa/TCA, para atender o Serviço de Enfermagem do Hucam-Ufes	Pregão nº 122/2019	23525.014591/2019-05

#### Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Tonimar Monteiro da Silva	2237594	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh
Gestor	Rozeli Brandão da Silva Mendes Leite	2241615	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento e coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

#### Portaria-SEI nº 129, de 27 de maio de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.